



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/001008

DESPACHO-OFÍCIO Nº 795/2018-GABPRES

Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Escola Superior da Magistratura – ESMAM, por meio do expediente de fls. 02/03, solicita contratação da Editora Revista dos Tribunais Ltda, para contratação da plataforma digital da editora, para acesso à biblioteca digital e a revista digital da editora

Nota de Dotação às fls. 31.

Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (AASGA) opinou de forma favorável ao pedido, às fls. 67/71.

Decido.

Em consulta aos autos, verifica-se que o caso em análise se amolda a uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, estabelecidas no art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe em seu inciso II que a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da referida lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, é inexigível.

Por seu turno, o art. 13 dispõe em seu inciso VI que consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso, ocorre a subsunção da previsão legal à contratação dos instrutores que irão elaborar conteúdo, material didático e ministrar aulas para os projetos e ações de capacitação desta Corte, o que enseja a contratação direta diante da inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, acolho integralmente o parecer exarado pela Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, às fls. 67/71, para **autorizar** a contratação por inexigibilidade de licitação da Editora Revista dos Tribunais Ltda, no valor total de **R\$236.790,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais)**, vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, com base nos arts. 25, I da Lei nº 8.666/93 e mediante a observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.

À Divisão de Expediente para as providências subsequentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Manaus, 26 de março de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJ/AM